

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO, FUNDAMENTAL E ELEMENTAR**

**EDITAL Nº PSS01.2019**

**O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 10.292.209/0001-20, com endereço na Rua Sebastião Chaves, Nº. 432, centro, Sirinhaém, Estado de Pernambuco, através da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria PMS/Nº 175, de 20 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo Público visando à contratação temporária de profissionais por prazo determinado de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços de natureza intelectual, técnica e operacional, para atuarem nas diversas Secretarias e Unidades Administrativas da Administração Direta Municipal, com base na Lei Municipal nº 1.372/2014 e no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**1 - DO OBJETIVO:**

O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção de servidores através de contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, com a finalidade de compor quadro técnico de servidores para o atendimento decorrente da execução de programas do Governo Federal e Estadual nas áreas de educação, assistência social, saúde e outras, e para a contratação de servidores para atender as necessidades de acréscimos e/ou substituições ocasionais nos serviços de educação, assistência social, saúde e limpeza urbana e outros setores da administração direta, na execução e desenvolvimento das múltiplas atividades e atribuições de acordo com o Anexo IV deste Edital.

**2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se a selecionar Candidato(a)s para o preenchimento das vagas conforme Anexo I.

2.1 - O presente Edital é complementado nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII conforme indicação abaixo:  
Anexo I - Funções, qualificação exigida, carga horária, nº de vagas e vencimentos mensais.

Anexo II - Modelo de Pedido de Gratuidade de Inscrição

Anexo III - Calendário de eventos (Cronograma de atividades)

Anexo IV - Conteúdo programático

Anexo V - Atribuições das funções ofertadas neste Edital

Anexo VI - Modelo de requerimento de recursos

Anexo VII - Modelo de requerimento de vagas para deficientes e de solicitação de condições especiais

Anexo VIII - Minuta do Contrato

2.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado sob a Coordenação da Comissão Geral designada através da Portaria PMS nº 175, de 20 de setembro de 2019, mediante prova escrita e *prova de títulos* para as funções de professor(a), códigos 20 e 21, aplicadas por Banca Examinadora, especialmente designada para essa finalidade, adotando-se no que couber as orientações constantes da Cartilha de Atos de Pessoal do TCE-PE - Edição Revista e Atualizada em março de 2010.

**3 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4 Estar quite com as obrigações militares (caso de Candidato(a)s do sexo masculino);

3.5 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.6 Ter a escolaridade compatível com as funções nas áreas discriminadas, objeto da seleção;

3.7 Não ocupar função efetivo e/ou ter contrato mesmo que temporário com o Serviço Público, que sejam incompatíveis ou incompatíveis na conformidade do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

**4 - DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 A inscrição do(a) Candidato(a) implica no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



- 4.2 As inscrições serão realizadas unicamente pelo site [www.seletivo2019.com.br/sirinhaem](http://www.seletivo2019.com.br/sirinhaem) no período de **27/09/2019 a 27/10/2019**.
- 4.3 O(a) Candidato(a) interessado(a) deverá pagar uma taxa única de inscrição no valor de: **R\$ 30,00** (trinta reais) para o nível médio e **R\$ 20,00 (vinte reais)** para o nível fundamental e nível elementar, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM que será imediatamente gerado após a conclusão da inscrição no site.
- 4.4 O presente Edital e seus anexos poderão ser consultados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, no Quadro de Aviso da Câmara de Vereadores (art. 97, inciso I, letra b da Constituição Estadual de Pernambuco) e no site [www.seletivo2019.com.br/sirinhaem](http://www.seletivo2019.com.br/sirinhaem)
- 4.5 **O(a) Candidato(a) somente poderá concorrer em 01 (uma) única função.**
- 4.6 No caso do(a) Candidato(a) inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior.
- 4.7 Para inscrever-se o candidato deverá:
- 4.7.1 Acessar o site [www.seletivo2019.com.br/sirinhaem](http://www.seletivo2019.com.br/sirinhaem), auto explicativo, seguindo as rotinas solicitadas pelo sistema, durante o período de inscrições de **acima referido**.
- Parágrafo único – O(a) candidato(a) que desejando fazer sua inscrição no presente processo seletivo vier a enfrentar dificuldade em acessar a internet, poderá se dirigir a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO) situado na Rua São Francisco s/n, centro, Sirinhaém, Estado de Pernambuco, onde lhe será disponibilizado um computador com acesso a internet, cujo equipamento lhe será disponível unicamente para praticar atos relativos ao certame.*
- 4.7.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceitará, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, bem como nos posteriormente publicados, não podendo ao decorrer do processo alegar desconhecimento.
- 4.8 A partir das 23:59 h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário de Brasília, do último dia de inscrição, **(27 de outubro de 2019)**, o “link” de inscrição será desativado de forma a não permitir inscrição extemporânea.
- 4.9 O pagamento da taxa de inscrição será feito unicamente através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM que será imediatamente gerado após a conclusão da inscrição e expedido pelo sistema de inscrição via internet e poderá ser feito impreterivelmente **até o dia 31 de outubro 2019**.
- 4.10 O cartão de inscrição definitivo estará disponível a partir de **25 de novembro de 2019**, sendo de inteira responsabilidade do candidato obtê-lo no site [www.seletivo2019.com.br/sirinhaem](http://www.seletivo2019.com.br/sirinhaem) no qual já constará dia, hora e local da Prova escrita.
- 4.11 O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 4.12 O(a) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.13 - Não será permitida inscrição pelos correios, presencial, condicional, fora do prazo, ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.
- 4.14 – No que tange o valor da inscrição, **uma vez pago, não será devolvido**, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo, cancelamento do certame, anulação, suspensão, adiamento do processo, exclusão de função, pagamento em duplicidade, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Prefeitura Municipal de Sirinhaém, após definitiva confirmação de sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.
- 4.15 – Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir a função, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
- 4.16 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo o único responsável pelos dados informados no ato da inscrição.
- 4.17 - A inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.
- 4.18 - **No ato da inscrição, o candidato não apresentará quaisquer documentos devendo fazê-lo somente por ocasião da posse, conforme descritos no item 11.7., exceto:**
- a) Informar (quando for o caso), a condição de deficiência (item 5) juntando cópia do laudo preenchendo o ANEXO VII;

c) Informar se é candidata lactante e/ou que exija do (a) candidato (a) prova em condições especiais, preenchendo o **ANEXO VII**;

**4.19** – É vedada a acumulação de cargo e função no serviço público, exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

**4.20** – Os candidatos não poderão concorrer para mais de 01 (um) função.

**4.21** – O(a) candidato(a) poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.

#### **4.5- DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.5.1** – Considerando os princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº 6.135/07 e o Decreto Federal nº 6.593/2008, terá isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo, o candidato que, requerer isenção, devendo comprovar por meio de declaração do órgão competente, em papel timbrado e assinado pelo gestor do CRAS do município de domicílio do candidato, que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

**4.5.2** – A declaração deverá ser solicitada no CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, de residência candidato, sendo que na hipótese de ser domiciliado no município de Sirinhaém, deverá solicitar dita declaração no endereço constante do quadro abaixo.

<b>CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – SIRINHAÉM</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
Rua Sebastião Chaves, s/n, Centro, Sirinhaém	81-35772323

**4.5.3** – A declaração de que trata o item **4.5.2** deverá ser apresentada junto com o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO II), devidamente preenchido no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, situado na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro, Sirinhaém – PE, durante o período de 27 de setembro a 09 de outubro de 2019.

**4.5.4** – O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, será indeferido e publicado no site [www.seletivo2019.com.br/sirinhaem](http://www.seletivo2019.com.br/sirinhaem) em data de 12 de outubro de 2019, havendo recurso contra o indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

#### **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

**5.1** As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas legais inerentes a sua condição, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do função ou emprego público em provimento, conforme especificado no Decreto Federal Nº. 3298/99 *com as alterações do Decreto Nº. 5.296/04.*

**5.2** Das vagas estabelecidas para esse concurso serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência física um percentual de **5% (cinco por cento)**.

**5.2.1** - *Quando houver 02 (duas) ou mais vagas disponíveis imediatamente, ou apenas 01 (uma) vaga disponível imediatamente, a 1ª nomeação será para Candidato(a) integrante da lista geral e a 2ª nomeação será para Candidato(a) integrante da lista para pessoas com deficiência, reservando-se para tais pessoas, daí em diante, a 21ª, 41ª, 61ª, 81ª vaga, e assim sucessivamente;*

**5.2.2** Não serão considerados, para efeito do estabelecido no **subitem 5.1**, os Candidato(a)s com deficiência que lograrem nomeação em razão exclusiva de sua classificação na lista geral de aprovados;

**5.2.3** *Não haverá arredondamento do quantitativo de vagas quando da aplicação da regra constante do subitem 5.2.1.*

**5.3** As pessoas Portadoras de Deficiência Física, participarão do Seleção em igualdade de condições com os demais Candidato(a)s, no que se refere ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, duração, horário e local das provas.

**5.4** *Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) Candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador(a) de deficiência, indicando essa condição e a deficiência do qual é portador(a), somente apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência por ocasião da perícia médica oficial admissional para a assinatura do contrato, com expressa referência ao código corresponde da Classificação Internacional de Doenças – CID.*

**5.5** O (a)Candidato(a) (a) portador de deficiência que, no ato de inscrição não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá alegar tal situação posteriormente ao prazo das inscrições



5.6 O (a) Candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos Candidato(a)s ao função e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

5.7 O (a) Candidato(a) deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência.

5.8 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos Candidato(a)s em tais condições.

5.9 Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.10 As vagas definidas no ANEXO I que não forem providas por falta de Candidato(a)s portadores de deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais Candidato(a)s, observada a ordem geral de classificação.

#### 6 - DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - Será aplicada uma prova escrita composta de três partes, com no máximo 15 (quinze) questões de múltipla escolha, com cinco (05) alternativas, para cada parte, relativa às disciplinas constantes do quadro abaixo, dentro do conteúdo programático constante do Anexo V deste Edital:

##### 6.1.1 NÍVEL MÉDIO

Cód. do Função	Função	Partes e disciplinas	Peso	Pontuação máxima na prova escrita
01	- <i>Agente Administrativo</i>			
02	- <i>Técnico (a) de Enfermagem – Hospital</i>			
03	- <i>Técnico (a) de Enfermagem – Unidade Saúde Família</i>			
04	- <i>Técnico (a) de Enfermagem – SAMU</i>			
05	- <i>Auxiliar de Saúde Bucal – PSF</i>			
06	- <i>Auxiliar de Saúde Bucal – HOSPITAL</i>			
07	- <i>Técnico (a) de Laboratório</i>			
08	- <i>Técnico em controle de Meio Ambiente</i>	P1 – Língua Portuguesa	1	100 pontos
09	- <i>Técnico em Turismo</i>	P2 – Matemática	2	
10	- <i>Agente de defesa ambiental</i>	P3 – Conhecimentos gerais	3	
11	- <i>Orientador(a) (a)/Educador(a) Social – CRAS</i>			
12	- <i>Orientador(a) (a)/Educador(a) Social – CREAS</i>			
13	- <i>Orientador (a) /Educador (a) Social – SCFV</i>			
14	- <i>Guarda Patrimonial</i>			
15	- <i>Oficineiro(a)</i>			
16	- <i>Digitador(a)/Entrevistador(a) do Cadastro Único</i>			
17	- <i>Visitador(a) do Programa Criança Feliz</i>			
18	- <i>Agente de Defesa Civil</i>			

**6.1.1.2 – ÁREA DE EDUCAÇÃO – NÍVEL MÉDIO, NORMAL MÉDIO (antigo magistério)**

Código	Função	Partes e disciplinas	Peso	Pontuação máxima na prova escrita
19	- Professor(a) de educação de jovens, adultos e idosos – Anos iniciais campo	P1 – Língua Portuguesa P2 – Matemática P3 – Conhecimentos gerais	1 2 3	90 pontos para os professores
20	-Professor(a) de atendimento educacional especializados – AEE (deficiências múltiplas)			
21	- Auxiliar de desenvolvimento infantil – ADI (Creche)			
22	- Auxiliar de serviços educacionais			100 pontos para os demais

**6.1.2 NÍVEL FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS COMPLETO**

Código	Função	Partes e disciplinas	Peso	Pontuação máxima na prova escrita
23	- Motorista I	P1 – Língua Portuguesa P2 – Matemática P3 – Conhecimento específicos	1 2 3	100 pontos
24	- Motorista II			
25	- Motorista III (Transporte escolar)	P1 – Língua Portuguesa P2 – Matemática P3 – Conhecimento específicos		

**6.1.3 NÍVEL FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS INCOMPLETO**

Código	Função	Partes e disciplinas	Peso	Pontuação máxima na prova escrita
26	- Mecânico (a)	P1 – Língua Portuguesa P2 – Matemática P3 – Conhecimentos gerais	1 2 3	100 pontos
27	- Operador (a) de máquinas			
28	- Pintor-Letrista/desenhista			
29	- Pintor (a) automotivo			
30	- Eletricista			
31	- Cozinheiro (a) Hospitalar			

**6.1.4 NÍVEL ELEMENTAR**

Código	Função	Partes e disciplinas	Peso	Pontuação máxima na prova escrita
32	- Coveiro(a)	P1 – Língua Portuguesa P2 – Matemática P3 – Conhecimentos gerais	1 2 3	100 pontos
33	- Auxiliar de Serviços Gerais			
34	- Pedreiro(a)			
35	- Ajudante de pedreiro			
36	- Auxiliar de higienização (Hospital e PSF)			
37	- Gari			
38	- Copeiro (a) hospitalar			

## 6.2- Do cálculo da Nota

6.2.1 A nota final será divulgada em graus numéricos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Se houver anulação de questões, a questão anulada será contada, como acerto, para todos os candidatos concorrentes a mesma função.

6.7.2 A nota final será dada pela média ponderada das partes da **prova escrita**, acrescida da nota da **prova de títulos**, (Se houver) com base na formula abaixo:

$$NotaFinal = \frac{\left( \frac{A_1 \times NM}{TA_1} \right) \times P_1 + \left( \frac{A_2 \times NM}{TA_2} \right) \times P_2 + \left( \frac{A_n \times NM}{TA_n} \right) \times P_n}{P_1 + P_2 + P_n} + NT$$

$A_1, A_2, \dots, A_n$  = Acertos na Parte da Prova;  $NM$  = Nota Máxima na Prova Escrita do Grupo  
 $TA_1, TA_2$  Onde,

$TA_n$  = Total de Acertos Possíveis na Parte da Prova;  $NT$  = Nota na Prova de Títulos

$P_1, P_2, \dots, P_n$  = Peso de Cada Parte da Prova

**7 - DA PROVA DE TÍTULOS** (Somente para os candidatos das funções dos códigos 19 e 20 Professor(a) de educação de jovens, adultos e idosos e Professor(a) de atendimento educacional especializados).

7.1- Serão submetidos à prova de títulos apenas os candidatos **que obtiverem nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos da prova escrita.**

7.2- A prova de títulos valerá no máximo 10 (dez) pontos.

7.3- A contagem da pontuação da prova de títulos obedecerá aos seguintes critérios e pontuações:

TABELA 01 - VALORES PONTUAIS DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Documento comprobatório, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), na área específica a que concorre. Máximo de 02 (dois) cursos	4,0	8,0
Documento comprobatório de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), na área específica a que concorre. Máximo de 02 (dois) cursos	3,0	6,0
Documento comprobatório de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica a que concorre. Máximo de 02 (dois) cursos	2,0	4,0
Experiência profissional comprovada no serviço público e/ou privado em que concorre ao certame (máximo 05 anos)	1,0 ponto por ano	5,0

7.4 A prova de títulos terá caráter apenas classificatório.

7.5 Os documentos para a prova de títulos do(a) candidato(a) que obtiver a contagem mínima de 45 (quarenta e cinco) pontos poderá ser entregue no período de **08 a 16 de janeiro de 2020:**

7.5.1 Diretamente no Protocolo da Prefeitura de Sirinhaém, com endereço na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, Sirinhaém, CEP 55.580-000.

7.5.2 O (a) candidato(a) se assim o desejar, poderá enviar a documentação comprobatória dos títulos através dos correios para a Prefeitura de Sirinhaém, com endereço na Rua Sebastião Chaves, 432, centro, Sirinhaém, CEP 55.580-000, mediante correspondência com AR (aviso de recebimento), correndo por conta do(a) candidato(a) os riscos de extravio e quanto a entrega ou não dos documentos através dos Correios.

7.6 O(a) candidato(a) que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota 0 (zero) na avaliação de títulos.

7.7 Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.

- 7.8 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
- 7.9 Cada título será considerado uma única vez.
- 7.10 Os diplomas, declarações e/ou os certificados mencionados deverão conter a carga horária, sob pena de serem desconsiderados.
- 7.11 Serão considerados cursos da área, os cursos que guardem direta e irrestrita relação com as atividades e atribuições da função concorrida.
- 7.12 Para a comprovação de títulos, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos comprobatórios autenticados em envelope preenchido externamente com o nome, número de inscrição, função e a listagem dos documentos contidos no envelope.
- 7.13 Documentos entregues de maneira diferente da especificada no subitem anterior serão desconsiderados.
- 7.14 Deverá ser entregue apenas uma única cópia autenticada em cartório de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. Não deverão ser apresentados originais de documentos.
- 7.15 *Os(as) candidato(a)s que optarem em entregar a documentação diretamente no Protocolo da Prefeitura de Sirinhaém poderão solicitar a autenticação dos documentos ao funcionário encarregado da recepção, sem pagamento de qualquer despesa, mediante a apresentação da cópia e do documento original para a conferência.*

#### **8- DA CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E DESEMPATE:**

- 8.1 Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) pontos na prova escrita.
- 8.2 O(a) candidato(a) será classificado(a) pela ordem decrescente de pontos obtidos.
- 8.3 Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:
- Maior número de pontos na prova de conhecimento gerais;
  - Maior número de pontos na prova de língua portuguesa;
  - Maior número de pontos na prova de matemática;
  - Ter exercido a função de jurado(a) nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, lei N° 11.689/2008, *devendo declarar tal condição por ocasião da inscrição.*
  - Se o empate ocorrer entre candidatos com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, o primeiro critério de desempate será o de maior idade (*parágrafo único, art. 27, Est. dos Idosos*).

#### **9 - DO RESULTADO:**

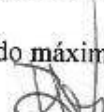
- 9.1. O resultado da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site [www.seletivo2019.com.br/sirinhaem](http://www.seletivo2019.com.br/sirinhaem) e nos Quadros de Aviso da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e nas respectivas Secretarias Municipais;
- 9.2. A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira lista a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda lista somente a classificação destes últimos (*Lista dos Portadores de necessidades especiais*), de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

#### **10 - DO RECURSO:**

- 10.1 O(a) Candidato(a) poderá interpor recurso quanto a prova escrita, contra o resultados preliminar e definitivo e contra o resultado da prova de título, devidamente fundamentado, dirigido a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo, entregue no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar, respectivamente, da divulgação do gabarito, do resultado preliminar, do resultado definitivo e do resultado dos títulos.
- 10.2 A Comissão Especial do Processo Seletivo será responsável pelo julgamento do recurso interposto.
- 10.3 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecidos não serão acatados.

#### **11 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

- 11.1 A contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA dar-se-á por ordem de classificação atendendo à necessidade da Administração.
- 11.2 O(a) candidato(a) classificado(a), dentro das vagas oferecidas, será contratado(o) pelo período máximo de 11 (onze) meses.





11.3. O(a) candidato(a) classificado(a) abaixo do número de vagas oferecidas no quadro de vagas deste Edital, poderá ser contratado(a), se assim concordar, por período inferior ao estabelecido no subitem 11.2 para suprir necessidade específicas e eventuais do serviço público, tais como:

- a) – Licença gestante;
- b) – Licença prêmio;
- c) – Licença para tratamento médico.

11.3.1 Caso o(a) candidato(a) não concorde com a contratação prevista no **subitem 11.3** será convocado(a) para a contratação o(a) candidato(a) imediatamente classificado na ordem decrescente da lista geral de classificação.

11.4 – O (a) candidato(a) aprovado(a) e contratado(a) temporariamente poderá ter rescindido seu contrato antes do término da vigência deste, em caso de provimento por servidor efetivo aprovado em concurso público no função/função por ele exercido.

11.5 – Os portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o incapacite para o exercício da função, assegurando o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

11.6 – As contratações deverão seguir com estrita observância da ordem de classificação, segundo a lista final de classificados do Processo Seletivo.

11.7 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia e original para conferência de autenticidade pelo servidor público receptor, dos seguintes documentos:

- RG (Carteira de Identidade);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de endereço.
- Comprovante de escolaridade de acordo com o nível da função e respectiva categoria profissional, ao qual se candidatou e foi aprovado(a);
- Estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de Quitação Eleitoral;
- Estar quites com as obrigações militares - Reservista (SOMENTE para o sexo masculino);
- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- Gozar dos direitos políticos;
- Certidão ou Atestado de que não possui Antecedentes Criminais;
- Comprovar idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Cópia da certidão de nascimento para o candidato (a) solteiro (a) ou, cópia da certidão de casamento para o candidato (a) casado (a);
- Cópia da Certidão de nascimento de dependentes (quando for o caso);
- Cópia do cartão do PIS/PASEP, se os possuir;
- 02 Fotos 3x4 colorida recente.
- Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade; mediante atestado médico

11.8 – Não poderá ser contratado(a), o(a) candidato(a) que houver sido condenado(a) por furto, roubo, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade ou crime cometido contra a Administração Pública ou a Defesa Nacional.

11.9 – O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá comprovar as documentações exigidas no item 11.7, para que possa firmar o contrato na sede da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Sebastião Chaves, nº 432, centro, Sirinhaém - PE, no período de expediente.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no local dos trabalhos de correção das Provas e julgamento dos recursos.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela Seleção.

12.3 O(a) candidato(a) classificado poderá ser convocado para celebrar o contrato, dentro do prazo de vigência da seleção, obrigando-se a declarar por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, se aceita ou não o referido contrato. A falta de manifestação do(a) convocado(a), no aludido prazo, importará em sua desistência automática, promovendo-se a convocação do(a) candidato(a) seguinte por ordem de classificação.



12.4 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado por telefone, será somente através do site [www.seletivo2019.com.br/sirinhaem](http://www.seletivo2019.com.br/sirinhaem) ou pessoalmente, junto a Comissão Especial do Processo Seletivo.

12.5 Os recursos destinados aos pagamentos dos candidatos aprovados e contratados serão suportados por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

12.6. O prazo de validade da seleção será no máximo de 11 (onze) meses.

12.7. O(a) candidato(a) que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época durante o contrato.

Sirinhaém, 24 de setembro de 2019.



**Bruno Rafael Soares da Silva**  
Presidente da Comissão Geral do Concurso

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – NÍVEL MÉDIO

Cod. do Função	Função	Escolaridade/requisito	Vencimento	Nº de Vagas	Vagas para deficientes	Carga Horária
01	Agente Administrativo	Nível Médio Completo	998,00	45	01	40 horas semanal
02	Técnico(a) de Enfermagem (Hospital)	Nível Médio Completo + Registro no Conselho da Classe – COREN	998,00	28	01	40 horas semanal
03	Técnico(a) de Enfermagem (USF)	Nível Médio Completo + Registro no Conselho da Classe – COREN	998,00	09	01	40 horas semanal
04	Técnico(a) de Enfermagem (SAMU)	Nível Médio Completo + COREN + Curso em APH	998,00	04	01	40 horas semanal
05	Auxiliar de Saúde Bucal (USF)	Nível Médio Completo + Registro no Conselho da Classe – CRO	998,00	07	01	40 horas semanal
06	Auxiliar de Saúde Bucal - (HOSPITAL)	Nível Médio Completo + Registro no Conselho da Classe – CRO	998,00	03	01	40 horas semanal
07	Técnico (a) de Laboratório	Curso Técnico em Laboratório registrado pelo MEC	998,00	01	-----	40 horas semanal
08	Técnico em Controle de Meio Ambiente	Nível Médio Completo	998,00	01	-----	40 horas semanal
09	Técnico em Turismo	Nível Médio Completo	998,00	01	-----	40 horas semanal
10	Agente de Defesa Ambiental	Nível Médio Completo + Curso Técnico na área ambiental	998,00	04	01	40 horas semanal
11	Orientador(a)/Educador(a) Social-CRAS	Nível Médio Completo	998,00	02	01	40 horas semanal
12	Orientador(a)/Educador(a) Social-CREAS	Nível Médio Completo	998,00	02	01	40 horas Semanal
13	Orientador(a)/Educador(a) Social- SCFV	Nível Médio Completo	998,00	10	01	40 horas Semanal
14	Guarda Patrimonial	Nível Médio Completo	998,00	20	01	40 horas Semanal
15	Oficineiro(a)	Nível Médio Completo	998,00	04	01	40 horas Semanal
16	Digitador(a) Entrevistador(a) do Cadastro Único	Nível Médio Completo	998,00	09	01	40 horas semanal
17	Visitador do Programa Criança Feliz	Nível Médio Completo	998,00	05	01	40 horas semanal
18	Agente de Defesa Civil	Nível Médio Completo	998,00	04	01	40 horas semanal
19	Professor(a) de educação de jovens, adultos e idosos – Anos iniciais campo	Normal Médio Completo ou Magistério	12,79 p/hora aula	10	01	150 horas mensais



20	Professor(a) de atendimento educacional especializados – AEE (deficiências múltiplas)	Normal Médio Completo ou magistério	12,79 p/hora aula	10	01	150 horas mensais
21	Auxiliar de desenvolvimento infantil – ADI (Creche)	Normal Médio Completo ou magistério	998,00	04	01	40 horas semanal
22	Auxiliar de serviços educacionais	Nível Médio Completo	998,00	20	01	40 horas semanal

**QUADRO DE VAGAS – NIVEL FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**

Ordem	Função	Escolaridade/requisito	Vencimentos	Nº de Vagas	Vagas para deficientes	Carga horaria
23	Motorista I	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “B”	998,00	19	01	40 horas semanal
24	Motorista II	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “D”	998,00	30	01	40 horas semanal
25	Motorista III Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “D” + Curso de transporte escolar.	998,00	25	01	40 horas semanal

**QUADRO DE VAGAS – NIVEL FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS INCOMPLETO**

Ordem	Função	Escolaridade/requisito	Vencimentos	Nº de Vagas	Vagas para deficientes	Carga Horaria
26	Mecânico(a)	Fundamental Incompleto	998,00	03	01	40 horas Semanal
27	Operador(a) de máquinas	Fundamental Incompleto	998,00	08	01	40 horas Semanal
28	Pintor-letrista/desenhista	Nível Médio Completo	998,00	01	-----	40 horas Semanal
29	Pintor(a) automóvel	Fundamental Incompleto	998,00	01	-----	40 horas Semanal
30	Eletricista	Fundamental Incompleto	998,00	04	01	40 horas Semanal
31	Cozinheiro(a) Hospitalar	Fundamental Incompleto	998,00	02	01	40 horas Semanal

**QUADRO DE VAGAS – NIVEL ELEMENTAR**

Ordem	Função	Escolaridade/requisito	Vencimentos	Nº de Vagas	Vagas para deficientes	Carga Horária
32	Coveiro(a)	Alfabetizado	998,00	05	01	40 horas Semanal
33	Auxiliar de serv. gerais	Alfabetizado	998,00	100	05	40 horas Semanal
34	Pedreiro(a)	Alfabetizado	998,00	04	01	40 horas Semanal
35	Ajudante de Pedreiro	Alfabetizado	998,00	05	01	40 horas Semanal
36	Auxiliar de Higienização (hospital e USF)	Alfabetizado	998,00	21	01	40 horas Semanal
37	Gari	Alfabetizado	998,00	92	05	40 horas Semanal
38	Copeiro(a) hospitalar	Alfabetizado	998,00	05	01	40 horas Semanal